



LEI Nº 860, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências”.

DORIVAL AMÂNCIO FROES, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 4.689.046,93 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quarenta e seis reais e noventa e três centavos) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 838 de 14 de novembro de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação Orçamentária | D.R. | Valor (R\$) |
|---|-----------|--------------|
| 02. Prefeitura Municipal de Munhoz | | |
| 02.10. Secretaria de Transporte | | |
| 02.10.26. Transporte | | |
| 02.10.26.782. Transporte Rodoviário | | |
| 02.10.26.782.0017. Desenvolvimento Rural | | |
| 02.10.26.782.0017.1.085. Paviment. E Obras Complem. Vias Rurais | 181 | |
| 02.10.26.782.0017.1.085.449051. Obras e Instalações (F. 563) | 1.701.000 | 299.046,93 |
| | 200 | |
| 02.10.26.782.0017.1.085.449051. Obras e Instalações (F. 569) | 2.500.000 | 3.140.000,00 |
| | 100 | |
| 02.10.26.782.0017.1.085.449051. Obras e Instalações (F. 569) | 1.500.000 | 1.250.000,00 |
| Total | | 4.689.046,93 |

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.250.000,00 será anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

| Dotação Orçamentária | D.R. | Valor (R\$) |
|---|-----------|---------------------|
| 02. Prefeitura Municipal de Munhoz | | |
| 02.12. Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social | | |
| 02.12.16. Habitação | | |
| 02.12.16.482. Habitação Urbana | | |
| 02.12.16.482.0007. Desenvolvimento Habitacional | | |
| 02.12.16.482.0007. Desenvolvimento Habitacional | | |
| 02.12.16.482.0007.1.127. Implement. Da Política Habitacional/Obras | 100 | |
| 02.12.16.482.0007.1.127.449051. Obras e Instalações (F. 580) | 1.500.000 | 1.000.000,00 |
| 02.06. Secretaria de Obras e Infraestrutura | | |
| 02.06.15. Urbanismo | | |
| 02.06.15.451. Infraestrutura Urbana | | |
| 02.06.15.451.0016. Município Estruturado e Desenvolvido | | |
| 02.06.15.451.0016.2.176. Manut. Equip., Máquinas, Veículos e Outros | 100 | |
| 02.06.15.451.0016.2.176.339030. Material de Consumo (F. 243) | 1.500.000 | 250.000,00 |
| Total | | 1.250.000,00 |

Art. 3º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, no valor de R\$ 3.140.000,00 será o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, no valor de R\$ 299.046,93 será o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Munhoz/MG, 11 de junho de 2024.


DORIVAL AMÂNCIO FROES

Prefeito Municipal